

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
EDITAL N.º. 001/2008

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Concurso Público destinado ao provimento dos cargos constantes no **Item 2** de acordo com as condições contidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pela empresa Cavalcante & Araújo Ltda.
- 1.2. O Concurso Público será regido pela Constituição Federal, Leis Federais n.º. 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências - Lei Federal n.º. 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. - Lei Federal n.º. 11.350/06 - Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Emenda Constitucional n.º. 051/06 - Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, Portaria Ministerial n.º. 1.886, de 18/12/1997 - Aprova normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família Portaria N.º. 648/GM de 28 de março de 2006. Trata de Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria N.º 1.399, de 15 de dezembro de 1999 Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal, na área de epidemiologia e controle de doenças, define a sistemática de financiamento e dá outras providências, Instrução Normativa n.º. 013/TCER/2004, pelas Leis Municipais n.º 301/2007; 335/2008, Lei Orgânica Municipal, bem como Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 016/2008 celebrado entre o Município de São Felipe D'Oeste/RO e o Ministério Público do Trabalho, e demais normas pertinentes à espécie.

2 – DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DO SALÁRIO BASE.

O Concurso Público tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos para provimento dos cargos abaixo especificados:

2.1 – NÍVEL SUPERIOR – GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS.

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BÁSE
GFS - 001	Enfermeiro	40 horas semanais	03	2.683,29
GFS - 002	Farmacêutico Generalista	40 horas semanais	01	1.433,00
GFS - 003	Psicólogo	40 horas semanais	01	1.380,00
GFS - 004	Nutricionista	40 horas semanais	01	1.380,00
GFS - 005	Assistente Social	40 horas semanais	01	1.380,00
GFS - 006	Professor Classe B*	40 horas semanais	02	1.302,85
GFS - 007	Professor de Educação Física	40 horas semanais	01	1.302,85
GFS - 008	Supervisor Pedagógico	40 horas semanais	02	1.302,05
GFS - 009	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	4.380,00

* Ensino fundamental: séries iniciais, sendo que deverão optar pela localidade conforme Anexo III deste edital. Não o fazendo será considerado inscrito para a Secretaria Municipal da Educação para que esta promova a adequada lotação.

2.2 – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO – GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO – GFT.

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BÁSE
GFT - 010	Fiscal de Patrimônio	40 horas semanais	01	574,00
GFT - 011	Técnico em enfermagem*	40 horas semanais	05	574,00

* Os candidatos aos cargos de técnico em enfermagem, deve estar devidamente inscrito no respectivo conselho profissional.

2.3 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO – GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BÁSE
GFB - 012	Agente Comunitário de Saúde*	40 horas semanais	14	434,28
GFB - 013	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	07	382,17

* Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão atender aos seguintes requisitos: I - Os agentes comunitários de saúde, para assumir o cargo, deverão preencher os requisitos definidos pela Emenda Constitucional n.º.51/06 e Lei Federal n.º. 11.350/06; II - Residir na comunidade em que atuar desde o momento da inscrição - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos da Portaria 648/2006 do Ministério da Saúde; Ser maior de 18 anos; IV - haver concluído o ensino Fundamental.

2.4 – NÍVEL ELEMENTAR – GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB

CÓDIGO	CARGOS	HORAS	VAGAS	SAL. BÁSE
GFB - 014	Eletricista	40 horas semanais	01	789,61
GFB - 015	Gari	40 horas semanais	02	380,00

GFB - 016	Vigilante	40 horas semanais	02	380,00
GFB - 017	Zeladora	40 horas semanais	13	380,00
GFB - 018	Cozinheira	40 horas semanais	01	380,00
GFB - 019	Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas semanais	09	380,00
GFB - 020	Pedreiro	40 horas semanais	01	607,99
GFB - 021	Operador de Máquinas*	40 horas semanais	04	789,61
GFB - 022	Motorista de Viaturas Leves	40 horas semanais	04	521,14
GFB - 023	Motorista de Viaturas Pesadas**	40 horas semanais	02	607,99
GFB - 024	Motorista de Ônibus**	40 horas semanais	04	607,99

** Operador de trator de esteira, operador de pá-carraguedaira, operador de motoniveladora.

*** Os candidatos aos cargos de operador de máquinas, motorista de viaturas pesadas e motorista de ônibus deverão apresentar a respectiva Carteira Nacional de Habilitação no momento da realização da prova prática.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 - A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso será feita mediante publicação de Editais e Anexos. Tais informações, bem como os Editais e seus anexos, encontrar-se-ão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

3.1.1 - Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO;

3.1.2 - Câmara Municipal de Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO;

3.1.3 - Internet, no seguinte sítio eletrônico: <http://www.cristalassessoria.com.br>;

3.1.4 - Jornal de grande circulação (A Gazeta de Rondônia).

4 – DO REGIME JURÍDICO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1 - Com exceção dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Médico Clínico Geral, que serão contratados pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os demais candidatos aos cargos especificados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Edital serão contratados sob o regime jurídico estatutário do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.2 - Os candidatos concorrerão, conforme opção, ao local de trabalho quando de sua inscrição, quando for o caso.

4.3 - O local de trabalho será em quaisquer dos órgãos da Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, ou em local designado pela Administração Municipal, de acordo com as respectivas atividades a serem desenvolvidas.

4.4 - A Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar em outro local diverso daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos.

4.5 - Os cargos para os quais o valor da remuneração inicial for menor que o valor do salário mínimo vigente ou que passe a ser inferior, serão complementados até alcançarem o valor mínimo expresso em Lei,

4.6 - Ao vencimento básico serão acrescidas vantagens e gratificações definidas em Lei.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão feitas nos dias 15 de outubro a 04 de novembro do corrente ano em qualquer a Agência dos Correios do Estado de Rondônia. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO junto à Comissão do Concurso, ou na empresa Cavalcante e Araújo Ltda, estabelecida na Rua Guimarães Rosa, 4965 – Centro, Alvorada do Oeste/RO, ou ainda no sítio eletrônico: <http://www.cristalassessoria.com.br>.

5.2 - O valor da inscrição será:

5.2.1 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os Cargos de Nível Fundamental e Elementar.

5.2.2 - R\$ 40,00 (quarenta reais), para os Cargos de Nível Médio.

5.2.3 - R\$ 60,00 (sessenta reais), para os Cargos de Nível Superior.

5.3 - Poderá participar do concurso o candidato que preencher as seguintes condições:

5.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98.

5.3.2 - Não registrar antecedentes criminais.

5.3.3 - Ter, até a data da posse 18 (dezoito) anos completos.

5.3.4 - Ter escolaridade e habilitação exigida para o respectivo cargo.

5.3.5 - Ter sua inscrição homologada.

5.4 - A homologação das inscrições será divulgada por meio de Editais, nos locais previstos no **item 3** deste Edital, em listagem afixada no átrio oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, bem em jornal de grande circulação (A Gazeta de Rondônia), onde será publicado apenas o extrato do respectivo edital, até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

5.5 - Da não-homologação da inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 11 deste Edital.

5.6 - As inscrições serão homologadas no dia 13 de novembro de 2008.

5.7 - Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver o seu pedido de inscrição confirmado, através de publicação do edital de homologação das inscrições.

5.8 - Não haverá inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos de opção para concorrerem seja qual for o motivo alegado, exceto por erro efetivamente comprovado quando da Homologação das Inscrições.

5.9 - Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição paga será devolvida ao candidato.

5.10 - Os interessados poderão realizar inscrições através de procuração com firma reconhecida em cartório, desde que seja específica para tal finalidade. O procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato.

5.11 - No ato da inscrição a ficha de inscrição descrita no Anexo I deste Edital deverá ser entregue ao candidato pelo responsável pela sua efetivação na respectiva agência dos correios onde a inscrição for realizada, sendo que ao candidato será restituído o comprovante de realização da inscrição, o qual deverá ser destacado da referida ficha.

5.12 - As pessoas portadoras de necessidades especiais têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme determina a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1989, desde que obtenham aprovação. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionário superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

5.12.1 - As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão ocupar os cargos objeto deste concurso, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.

5.12.2 - Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

5.12.3 - As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão estar habilitadas, ou seja, aprovados nas provas, sendo que a sua contratação obedecerá à ordem de classificação dos portadores de deficiência, por cargo.

5.12.4 - O candidato portador de necessidade especial que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantido, assim, o preparo das condições para sua participação no Concurso Público.

6 – DAS FASES DO CONCURSO

6.1 - O concurso será realizado em duas fases distintas, uma teórica e outra prática, para provimento dos cargos de Operador de Máquinas, Motorista de Viaturas Pesadas e Motorista de Ônibus, e em fase única com provas objetivas para provimento dos demais cargos descritos no presente instrumento convocatório:

6.2. – DA FASE I – prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1 - A Prova Objetiva terá a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos).

6.2.2 - O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.3 - FASE II - prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

7 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 - As provas objetivas conterão questões de Língua Portuguesa, Matemática, História de Rondônia e Conhecimentos Específicos;

7.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 07 de dezembro de 2008. O horário e local das realizações das provas serão divulgadas no Edital de homologação das inscrições, conforme itens 5.4 e 5.6 deste Edital.

7.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, horário este em que os portões serão fechados, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, somente sendo permitida seu acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do Cartão de Inscrição e da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto atual.

7.4 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeita condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5 - O não comparecimento do candidato no dia, hora e local indicado para realização das provas implica em sua automática exclusão do concurso.

7.6 - Não será admitido na sala o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

7.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8 - As provas são individuais e não será permitida consulta a qualquer material. O candidato que for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou de qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa não autorizada será excluído do Concurso.

7.9 - As provas objetivas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, de “A” a “E”, e uma única resposta correta, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão.

7.10 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. Não haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas das Provas Objetivas será de inteira responsabilidade do candidato.

7.11 - Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e data de nascimento etc. deverão ser corrigidos somente no dia da realização das respectivas provas, registrando-se em ata.

7.12 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão que não tiver nenhuma resposta assinalada, ou a que tiver mais de uma alternativa marcada.

7.13 - O candidato que não obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) em cada área do conhecimento será automaticamente desclassificado.

7.14 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

7.15 - As provas objetivas serão compostas de 40 (Quarenta) questões com valor individual de 2.5 (dois vírgula cinco) pontos cada, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com a seguinte distribuição:

GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	10	2,50	25
Prova de Matemática	05	2,50	12,50
História de Rondônia	05	2,50	12,50
Prova de Conhecimentos Específicos	20	2,50	50

GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO – GFT – Técnico em Enfermagem.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	10	2,50	25
Prova de Matemática	05	2,50	12,50
História de Rondônia	05	2,50	12,50
Prova de Conhecimentos Específicos	20	2,50	50

GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO – GFT – Fiscal de Patrimônio.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	15	2,50	37,50
Prova de Matemática	15	2,50	37,50
História de Rondônia	10	2,50	25

GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB – Agente Comunitário de Saúde.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	10	2,50	25
Prova de Matemática	05	2,50	12,50
História de Rondônia	05	2,50	12,50
Prova de Conhecimentos Específicos	20	2,50	50

GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB – Auxiliar Administrativo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	15	2,50	37,50
Prova de Matemática	15	2,50	37,50
História de Rondônia	10	2,50	25

GRUPO FUNCIONAL BÁSICO – GFB – Eletricista, Gari, Vigilante, Zeladora, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Diversos, Pedreiro, Operador de Máquinas, Motorista de Viaturas Leves, Motorista de Viaturas Pesadas e Motorista de Ônibus.

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR	QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
Prova de Língua Portuguesa	15	2,50	37,50
Prova de Matemática	15	2,50	37,50
História de Rondônia	10	2,50	25

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 - Somente para provimento dos cargos de Operador de Máquinas, Motorista de Viaturas Pesadas e Motorista de Ônibus.

8.2 - A realização da prova prática está prevista para o dia 14 de dezembro de 2008, sendo que a confirmação da data e a divulgação do(s) local (is) e os horários, ocorrerá por meio de publicação do Edital de convocação, na forma do **item 3** deste Edital.

8.3 - Somente participarão da prova prática os 20 (vinte) candidatos melhores classificados na 1ª Fase: Prova Objetiva com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, mais os empatados com a mesma nota considerada para esse fim, sendo eliminados os demais candidatos.

8.4 - A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições das funções, apontadas no Anexo V deste Edital, cuja nota máxima corresponderá a 100 (pontos).

8.5 - Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento do comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

8.6 - Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

8.7 - A nota final do candidato será mensurada pela média obtida entre as notas da prova objetiva e da prova prática.

8.8 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate, terá preferência o candidato:

9.1.1 - Mais idoso;

9.1.2 - Casado;

9.1.3 - Que tiver maior prole;

10 – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

10.1 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização dos responsáveis pela realização do concurso.

10.2 - Somente depois de decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu Cartão de Respostas das Provas Objetivas, juntamente com o Caderno de Questões, e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso, o que será lavrado, em ata, pelo Coordenador do local.

10.3 - Ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas das Provas Objetivas, podendo levar consigo o Caderno de Questões.

10.4 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após devidamente lacrados e assinados os envelopes contendo os Cartões de Resposta da Prova Objetiva.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Terá o candidato 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato para questionar ou interpor recurso acerca do cancelamento ou indeferimento de inscrições, incorreções no gabarito oficial, inexatidão de questões constantes nas provas, resultado da prova, entre outros, sendo que o deverá fazer por meio de requerimento endereçado à Empresa **Cavalcante e Araújo Ltda** ou à **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO** perante a Comissão de Acompanhamento do Concurso, podendo ser usado o modelo do Anexo VI.

11.2 - Os recursos deverão ser individuais para cada candidato, devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, opção de cargo, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, e-mail e telefones.

11.3 - Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, haverá a respectiva publicação, sendo que desta decisão não mais caberá recurso.

12 – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO

12.1 - Os gabaritos serão divulgados, no mural da Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO, nos colégios onde forem aplicadas as provas, e no sítio eletrônico: <http://www.cristalassessoria.com.br> a partir das 18 (dezoito) horas do mesmo dia das provas (07/12/2008).

13 - CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTAS

13.1 - Os Cartões de Respostas serão corrigidos pela Cavalcante e Araújo Ltda.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

14.1 - As atribuições dos cargos, objeto do presente Concurso Público, estão descritas no Anexo IV deste Edital.

15 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 - O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro na forma da Lei para ingresso no serviço público; b) possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse; c) possuir escolaridade exigida para o cargo; d) estar quite com as obrigações militares (para aqueles do sexo masculino) e eleitorais; e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; f) apresentar os documentos exigidos para o exercício do respectivo cargo, bem com atender às demais exigências legais.

15.2 - Os candidatos deverão apresentar, antes do ato de sua nomeação, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São Felipe D'Oeste /RO, cópia autenticada do CPF, RG, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino, Título de Eleitor, comprovante de regularidade eleitoral, Certificado de conclusão dos cursos que exigir os cargos, Comprovante de Habilitação com Registro, Declaração de Bens, Certidão de Nascimento dos filhos; 2 (duas) fotos 3 X 4, Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, Certidão Negativa Cível e Criminal, Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Comprovante de Residência, e Declaração de não cumulatividade de cargos e remuneração, exceto os previstos em lei; apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse sob pena de perda do direito à vaga.

15.3 - O candidato portador de necessidade especial deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assumindo o compromisso de se submeter á exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

15.4 - Os candidatos aos Cargos de Professor Classe “B” deverão comprovar antes da posse que possuem Curso Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais, por meio de apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pela instituição de ensino.

15.5 - Os candidatos aos cargos de eletricista deverão apresentar antes da posse comprovante de habilitação técnica, tais como, cursos, treinamentos, entre outros.

15.6 - Os candidatos aos cargos de operador de máquinas e motorista de viaturas pesadas deverão obrigatoriamente possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”.

15.7 - Os candidatos aos cargos de motorista de ônibus deverão obrigatoriamente: possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, ter idade superior a 21 anos, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

15.8 - Para o Cargo do Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá comprovar residência na Área da comunidade em que pretende atuar, conforme artigo 3º, I da Lei Federal nº. 11.350/06, bem como ter disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para desempenhar suas funções.

16- DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1 - Após a homologação dos resultados, os candidatos aprovados serão convocados para nomeação de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.2 - As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

16.3 - Somente serão nomeados os candidatos aptos nos exames de capacidade física e mental, realizado pela Junta Médica do Município.

16.4 - Preenchidas as vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos classificados e aprovados comporão o Cadastro de Reserva, para convocação quando da existência de vagas durante o prazo de validade do concurso;

16.5 - O candidato tomará posse, obrigatoriamente, no período de 30 (trinta) dias após o ato de convocação. Deixando de se apresentar no prazo especificado será considerado eliminado.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

17.2 - A inscrição do candidato implica no seu conhecimento dos termos deste Edital, com a aceitação tácita das condições estabelecidas, não podendo alegar seu desconhecimento.

17.3 - O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante publicação em jornal de grande circulação.

17.4 - Qualquer irregularidade documental constatada no período de validade do concurso eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

17.5 - As minutas do Edital do Concurso serão publicadas em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, bem como e serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO e no sítio eletrônico: <http://www.cristalassessoria.com.br>.

17.6 - Não será permitido que nenhum candidato faça as provas, sem documento de identificação, sob nenhuma justificativa;

17.7 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital.

17.8 - Todos os casos omissos e todos os problemas ou questionamentos que eventualmente surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais que regem o presente concurso, serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura de São Felipe D'Oeste/RO e pela empresa Cavalcante e Araújo Ltda.

São Felipe D'Oeste /RO, 11 de Janeiro de 2.008.

COMISSÃO

WALTER ZANIRATTO
Presidente

MANOEL ANANIAS DE SOUZA
Membro

JOSE PASCHOAL DE OLIVEIRA FILHO
Membro

*Cavalcante e Araújo Ltda,
"Cristal Assessoria Contábil".*